

32 — Música de Conjunto**Habilitação própria para os cursos básicos e complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|------------------------|--------|--------------------------------------|------|--------------------------------------|
| Música de Conjunto ... | M32 | Música, variante de Composição | L | Escola Superior de Música de Lisboa. |

29 — Análise e Técnicas de Composição**Habilitação suficiente para os cursos básicos e complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|-----------------------------------|--------|--------------------------------------|------|--------------------------------------|
| Análise e Técnicas de Composição. | M29 | Música, variante de Composição | B | Escola Superior de Música de Lisboa. |

31 — Acústica**Habilitação suficiente para os cursos básicos e complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|----------------|--------|--------------------------------------|------|--------------------------------------|
| Acústica | M31 | Música, variante de Composição | B | Escola Superior de Música de Lisboa. |

32 — Música de Conjunto**Habilitação suficiente para os cursos básicos e complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|------------------------|--------|--------------------------------------|------|--------------------------------------|
| Música de Conjunto ... | M32 | Música, variante de Composição | B | Escola Superior de Música de Lisboa. |

2.º A presente portaria produz efeitos no dia imediato ao da sua publicação.

A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*, em 10 de Março de 2005.

Portaria n.º 452/2005

de 29 de Abril

Constitui preocupação do Governo a expansão do ensino artístico e a qualidade do pessoal docente, de modo a corresponder às necessidades específicas desta modalidade de ensino.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 310/83, de 1 de Julho, e do disposto na Portaria

n.º 247/2005, de 9 de Março, manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º Em aditamento às habilitações constantes do anexo II à Portaria n.º 693/98, de 3 de Setembro, é reconhecido como habilitação para a docência das disciplinas curriculares dos cursos do ensino vocacional da música o curso de Música, variante de Canto, da Escola Superior de Música de Lisboa, com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 833/2000, de 22 de Setembro, nos termos seguintes:

26 — Canto**Habilitação própria para os cursos complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|-------------|--------|---------------------------------|------|--------------------------------------|
| Canto | M26 | Música, variante de Canto | L | Escola Superior de Música de Lisboa. |

31 — Acústica**Habilitação própria para os cursos complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|----------------|--------|---------------------------------|------|--------------------------------------|
| Acústica | M31 | Música, variante de Canto | L | Escola Superior de Música de Lisboa. |

32 — Música de Conjunto**Habilitação própria para os cursos complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|------------------------|--------|---------------------------------|------|--------------------------------------|
| Música de Conjunto ... | M32 | Música, variante de Canto | L | Escola Superior de Música de Lisboa. |

26 — Canto**Habilitação suficiente para os cursos complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|-------------|--------|---------------------------------|------|--------------------------------------|
| Canto | M26 | Música, variante de Canto | B | Escola Superior de Música de Lisboa. |

31 — Acústica**Habilitação suficiente para os cursos complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|----------------|--------|---------------------------------|------|--------------------------------------|
| Acústica | M31 | Música, variante de Canto | B | Escola Superior de Música de Lisboa. |

32 — Música de Conjunto**Habilitação suficiente para os cursos complementares**

| Subgrupo | Código | Curso | Grau | Condições especiais |
|------------------------|--------|---------------------------------|------|--------------------------------------|
| Música de Conjunto ... | M32 | Música, variante de Canto | B | Escola Superior de Música de Lisboa. |

2.º A presente portaria produz efeitos no dia imediato ao da sua publicação.

A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*, em 10 de Março de 2005.